

ADENDA AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024

IV.5. AVALIAÇÃO FINAL

IV.5.1. Proposta de Menção Qualitativa (Artigo 18.º do DL n.º 12/2024, de 10 de janeiro)

No seguimento da autoavaliação integrada no Relatório de Atividades de 2024, e ponderados os resultados obtidos no âmbito do QUAR, bem como os constrangimentos externos e internos que influenciaram o desempenho global do Instituto, propõe-se a atribuição da menção qualitativa “**Desempenho satisfatório**”, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro.

A análise efetuada demonstra que, apesar de o IEFP ter alcançado um desempenho quantitativo globalmente positivo, com uma taxa de realização agregada de **114%** suportada pelos resultados nos parâmetros **Eficiência** [100,4%] e, de forma particularmente expressiva, **Qualidade** [141%], subsistiram limitações significativas que condicionaram o cumprimento integral de determinados objetivos associados ao parâmetro **Eficácia**, cuja taxa de realização se situou **aquém da meta definida [98,7%]**.

Em síntese, do total de **13 objetivos operacionais**, o IEFP:

- ✓ **Atingiu 3 objetivos**, todos eles classificados como relevantes, representando **38%** do peso na avaliação final;
- ✓ **Superou 5 objetivos**, com um peso de **41%** na avaliação final, dos quais 3 integram o conjunto de objetivos relevantes [32% da avaliação final];
- ✓ **Não atingiu 5 objetivos**, representando **21%** da avaliação final, entre os quais **1 objetivo relevante**, com um peso de **7%** da avaliação final;

Importa salientar que **4 dos 5 objetivos operacionais não atingidos integram o parâmetro da Eficácia**, sendo particularmente influenciados pelas dinâmicas externas do mercado de trabalho e pelas alterações legislativas nas medidas ativas de emprego.

Fatores justificativos do incumprimento do objetivo relevante

0 Objetivo Operacional 2 – Captar ofertas de emprego e inserir pessoas no mercado de trabalho, composto por 4 indicadores e com uma taxa de realização de 94,9%, constituiu o único objetivo relevante não atingido.

OP2: Captar ofertas de emprego e inserir pessoas no mercado de trabalho						
Indicadores		Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Resultado	Taxa de Realização
Ind.4	Nº de ofertas captadas	142 000	20 000	177 500	105 481	86,5%
Ind.5	Captar ofertas de emprego junto de novas entidades empregadoras	45,0%	5,0%	60,0%	37,2%	92,9%
Ind.6	Nº de colocações efetuadas	93 000	10 000	116 250	77 385	93,2%
Ind.7	Taxa de satisfação das ofertas de emprego	65,0%	5,0%	76,0%	67,0%	100,0%

Os fatores que explicam o seu incumprimento decorrem essencialmente de:

1. **Transição entre Medidas de apoios à contratação**, da qual resultaram hiatos temporais entre as datas de revogação de Medidas em execução e datas de entrada em vigor de novos instrumentos de política pública [Portaria n.º 220/2024/1 e Portaria n.º 221/2024/1, ambas de 23 de setembro].
A abertura das candidaturas às novas medidas “+Emprego” e “Emprego + Talento” apenas ocorreu após a entrada em vigor das duas Portarias [11 de novembro de 2024], afetando adversamente:
 - ✓ O número de ofertas de emprego captadas no último quadrimestre [-16,5% da face ao período homólogo de 2023];
 - ✓ O número de colocações realizadas [-25,9% que no período homólogo].
2. **Desajustamento entre os perfis dos candidatos inscritos e as necessidades do mercado de trabalho**, particularmente relevante em setores caracterizados por:
 - ✓ forte sazonalidade,
 - ✓ elevada rotatividade,
 - ✓ requisitos técnicos específicos.

Estes fatores limitaram a captação de ofertas de emprego de novas entidades empregadoras e as respetivas colocações.

Elementos que suportam a proposta de menção qualitativa

Não obstante os constrangimentos identificados, cumpre destacar:

- ✓ **O cumprimento ou superação de diversos indicadores associados a objetivos de elevada relevância**, designadamente os relativos a:
 - pessoas com deficiência,
 - empregabilidade de ex-formandos e ex-estagiários,
 - satisfação dos utentesEstes resultados evidenciam a qualidade e consistência da intervenção desenvolvida.
- ✓ **A capacidade do IEFP para assegurar níveis robustos de desempenho**, mesmo num enquadramento económico e social exigente e volátil.
- ✓ **Os progressos registados na modernização organizacional**, na eficiência administrativa e na qualificação dos seus recursos humanos, elementos que contribuem para a melhoria continuada do serviço público.

Conclusão

Considerando a solidez global do desempenho institucional, o carácter maioritariamente exógeno dos fatores responsáveis pelo único objetivo relevante não atingido, a consistência dos resultados obtidos nos parâmetros da Eficiência e da Qualidade e, os elevados níveis de satisfação dos utentes, conclui-se que o desempenho global do IEFP em 2024 **se enquadra na menção “Desempenho satisfatório”**, a propor ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro.

O Presidente do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Domingos Lopes